

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL- 2017
(empregadores industriais)

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de janeiro de 2017, aplicável aos empregadores industriais:

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 15.424,07	Contribuição Mínima	123,39
2	De 15.424,08 a 30.848,14	0,8	0,00
3	De 30.848,15 a 308.481,42	0,2	185,09
4	De 308.481,43 a 30.848.142,02	0,1	493,57
5	De 30.848.142,03 a 164.523.424,09	0,02	25.172,08
6	De 164.523.424,10 Em diante	Contribuição Máxima	58.076,77

MODO DE CALCULAR

- 1º) Enquadre o capital social na “classe de capital” correspondente;
- 2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- 3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “valor a adicionar”, relativo à linha da classe de capital.

-EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS-

CAPITAL SOCIAL (A)	CLASSE DE CAPITAL (B)	ALÍQUOTA (C)	RESULTADO (AxC)	VALOR A ADICIONAR (D)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (AxC)+ (D)
R\$ 6.000,00	Linha 1	-	-	R\$ 123,39	R\$ 123,39
R\$ 30.000,00	Linha 3	0,2%	R\$ 60,00	R\$ 185,09	R\$ 245,09
R\$ 6.000.000,00	Linha 4	0,1%	R\$ 6.000,00	R\$ 493,57	R\$ 6.493,57
R\$ 40.000.000,00	Linha 5	0,02%	R\$ 8.000,00	R\$ 25.172,08	R\$ 33.172,08

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 15.424,07 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 123,39, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 164.523.424,10 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 58.076,77, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.